PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 046
PROJETO DE LEI 044/90-A
AUTORIA Executivo

L E I Nº 052 /90

SÚMULA: Autoriza a alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal - para o fim que especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO À SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através - de concorrência pública, o imóvel constituído pela data de terras nº 16, da Quadra A, com área de 313,74 m2, da Vila Martins, neste - Município.

PARAGRAFO ÚNICO - De conformidade com o Artigo 94,item I, da Lei Orgânica do Município, foi atribuído ao imóvel o valor mínimo de Cr$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), avaliados por comissão especialmente designada pela Portaria nº 042/90, de 09/08 /90.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeiltura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de outubro de 1990.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LUGI
Secretário de Administração